

LEI MUNICIPAL Nº3588/2023

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

*Projeto de Lei nº3800/2023
(Autoria: Mesa Diretora)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder reajuste na remuneração dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Minas Gerais em 6,15% (seis vírgula quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.023, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de fevereiro de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal